



TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Recapagem de Pneus**, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Governo Municipal de Nonoai/RS.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar como contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes, sob o critério de julgamento por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a trafegabilidade, a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pela frota rodoviária e de maquinários da municipalidade.

2.2. A recapagem constitui-se em medida de reconhecida economicidade e sustentabilidade para a Administração Pública, permitindo a sobrevida técnica dos pneumáticos e evitando o descarte precoce de carcaças estruturalmente sadias.

2.3. Diante disso, a contratação sob a égide do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via juridicamente segura, célere e eficiente para mitigar riscos de paralisação da frota municipal, garantindo o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A contratada deverá realizar a recapagem de pneus observando rigorosamente os padrões técnicos homologados e os quantitativos consolidados na tabela abaixo (**LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL**):

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Total
01	Recapagens Pneus 275x80x22,5 Borrachado (mínimo 18mm de borracha)	Unidade	16	
02	Recapagens de Pneus 1400/24 R	Unidade	06	
03	Recapagens de Pneus 17.5x25 R	Unidade	06	





04	Recapagens de Pneus 18/4/30 TM Agrícola	Unidade	08
----	---	---------	----

As propostas deverão apresentar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

3.2. Os serviços de recapagem serão realizados nas instalações industriais e com os equipamentos da própria empresa contratada.

3.3. Como critério de viabilidade operacional, técnica e logística, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites territoriais da **Região Geográfica Intermediária de Passo Fundo (RS)** ou da **Região Geográfica Imediata de Chapecó (SC)**, conforme a divisão regional oficial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de garantir a agilidade no fluxo de coleta e devolução dos pneus, reduzindo ao máximo o tempo de inatividade dos veículos e máquinas públicos, assegurando a razoabilidade e a eficiência da logística de atendimento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução total dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do instrumento contratual equivalente, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os quantitativos previstos.

4.2. Os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, devendo a contratada proceder à recolha e devolução dos pneus nos prazos estipulados na respectiva ordem de serviço.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, acompanhando o período de execução dos serviços, admitida a sua prorrogação nos estritos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência estimado para a presente dispensa é consolidado mediante ampla pesquisa de mercado regional, adotando-se parâmetros legais baseados na média ou no menor valor das propostas válidas obtidas, em plena consonância com as balizas do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado e efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório analítico de serviços executados no período, acompanhado da correspondente Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria.





8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária especificada a seguir:

- o **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- o **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- o **339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- o **427**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:

- **A - Habilitação Jurídica:** Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- **B - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **C - Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;
- **D - Qualificação Técnica / Operacional:** Comprovação de registro ou credenciamento regular perante órgãos de metrologia e qualidade industrial aplicáveis (INMETRO) para a atividade de reforma de pneus, atestando a conformidade técnica dos processos industriais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Executar os serviços de recapagem com rigor técnico, utilizando matéria-prima de primeira qualidade;
- Cumprir rigorosamente os prazos fixados para coleta e devolução dos pneus;
- Efetuar, sob sua **inteira e exclusiva responsabilidade, a coleta das carcaças de pneus e a entrega dos pneus recapados** diretamente no Parque de Máquinas ou local indicado pela Secretaria Municipal de Administração no Município de Nonoai/RS;
- **Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos logísticos decorrentes do deslocamento dos pneus (ida e volta)**, eximindo o Município de Nonoai/RS de qualquer ônus financeiro ou operacional adicional;





- **Promover a destinação final e o descarte ambientalmente adequados de todos os resíduos, insumos e carcaças inservíveis gerados no processo de reforma e recapagem dos pneus**, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as Resoluções aplicáveis do CONAMA, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento do passivo ambiental e pela emissão dos comprovantes de destinação (MTR/CDF), sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município de Nonoai/RS;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica durante toda a execução do contrato.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar as carcaças de pneus devidamente identificadas para a coleta pela empresa contratada;
- Emitir as ordens de serviço correspondentes com a especificação clara das demandas;
- Designar fiscal para acompanhamento e conferência dos serviços executados;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o(a) titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a quem competirá a coordenação de nível macro, avaliação do cumprimento das metas temporais, processamento de aditivos e a autorização final para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor público formalmente designado pela Administração, encarregado do acompanhamento técnico direto, competindo-lhe conferir se as recapagens entregues batem rigorosamente com as especificações exigidas, inspecionar a qualidade e atestar as notas fiscais para liquidação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na execução deste Termo de Referência serão sanados com fulcro nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios basilares do Direito Administrativo.

Nonoai (RS), 07 de agosto de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH

